



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGABA

Av. Narciso Pieroni, 1003 - Telefax (15) 3257-1343 - Centro - CEP 18.260-000 - Porangaba - SP.

CNPJ 50.823.046/0001-89

E-mail: camara.porangaba@fdnet.com.br

## Lei Municipal n.º08/2015.

*“Dispõe sobre vale alimentação dos funcionários da Câmara Municipal de Porangaba e dá providências correlatas”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, Constituição Federal, art. 2º, 29, 30 I, Lei Orgânica do Município de Porangaba, art. 9º IV, 51 e 74, por seu Presidente, vereador **Carlos Alberto de Oliveira**, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Porangaba, art. 30, §3º, promulga o seguinte:


Art. 1º - Fica concedido, mensalmente, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Porangaba vale alimentação no valor de 10 (dez) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Parágrafo Único – Não fará jus ao benefício o servidor que tenha registrado falta injustificada no mês anterior.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2015.

Porangaba, em 06 de março de 2015.

  
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Registrado e Publicado na forma legal.  
Porangaba, d.s.

  
Donato José Furtado  
Diretor Secretário